



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.327, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 2.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.264ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020800 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2409.0000 FNS - INCREMENTO PAP- DEP. GILBERTO NASCIMENTO -
EMENDA 15680014 - PROPOSTA 36000672026202500
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da rentabilidade dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 18 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.328, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 7.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.264ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020800 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2408.0000 FNS-INCREMENTO PAP - SENADOR GIORDANO -
EMENDA 42210003
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da rentabilidade dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 18 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1774

Página 3 de 3

Comunicados

PROCESSO nº 1414/09/2025

Ref.: Dispensa de Licitação nº 023/2025

Interessados: DEPARTAMENTOS DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Constitui objeto da dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de picolés para os alunos das escolas municipais e crianças assistidas pelos projetos do CRAS.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de picolés para os alunos das escolas municipais e crianças assistidas pelos projetos do CRAS, conforme solicitação formulada pelas Diretoras de Ação e Inclusão Social e de Educação (fls. 03/09);

Considerando a obtenção de 03 (três) orçamentos prévios, culminando no valor médio de R\$ 5.964,00 (fls. 18/19);

Considerando a publicação da presente dispensa de licitação (fls. 26/28) e a ausência de manifestação de interesse;

Considerando a escolha da empresa **GERSON M. DA SILVA & CIA LTDA (Sorveteria Vitória)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.376.019/0001-86, pelo valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), consoante depreende-se do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação (fls. 29/30);

Considerando o teor do parecer jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls. 31/33);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação em questão (fls. 35/36);

AUTORIZO a contratação da empresa **GERSON M. DA SILVA & CIA LTDA (Sorveteria Vitória)**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.376.019/0001-86, pelo valor global de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), para fornecimento de picolés para os alunos das escolas municipais e crianças assistidas pelos projetos do CRAS, em comemoração ao dia das crianças.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, combinado com o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Morungaba (SP), 18 de setembro de 2025

Luis Fernando Miguel
Prefeito

.....